



RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Simões-PI, 04 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES E DÁ OUTRAS

A MESA DIRETORA REMANECENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com espeque no Inciso XV, combinado com o Inciso XVII do Artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões.

Considerando a vacância do cargo de presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, com a RENÚNCIA em caráter irrevogável do cargo, transmitida pelo então Presidente, vereador LUCIANO CÉSAR DE SOUSA CARVALHO, conforme ofício nº 087, de 31/12/2021, de sua lavra, devidamente lida em plenária, sessão solene realizada dia 04/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo de Presidente da Mesa Câmara Municipal de Simões, Estado do Piauí, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos termos que determina a legislação vigente, o Vereador FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA, Vice-Presidente na atual Gestão 2021/2022, assumirá a Presidência da Mesa Diretora, nesta data, concluindo o mandato de Presidente, Biênio 2021/2022 que se encerrará dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, 04 DE JANEIRO DE 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Francisco Ângelo da Silva

Vice-Presidente da CMS

Gilson Cândido de Lima

1º Secretário da Mesa Diretora

Joaquim Honório da Silva
2º Secretário da Mesa Diretora da CMS

A presente Resolução foi aprovada por esta Câmara Municipal e promulgada pela Mesa Diretora aos 04 de janeiro de 2022.



ATO DE NOMEAÇÃO

Eu, **FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA**, pelos poderes que me encontro investido e resguardo pelo regimento interno casa de Leis de Simões Piauí, para todos efeitos nomeio para o cargo de Vice-presidente o Vereador **PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO**, consoante o artigo 13 parágrafo 2º do regimento interno.

In verbis:

“Art 13, § 2º - Em caso de vacância de um cargo da Mesa em razão da substituição mencionada no *caput*, o Presidente poderá nomear outro vereador para suprir a ausência “.

Respeitando as leis de minha cidade Estado e país assim declaro e nomeio o novo vice presidente.

Simões – PI, 04 de janeiro de 2022.

Francisco Ângelo da Silva
Presidente

Id:09FEBCE96307153C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
 CNPJ: 02.756.151/0001-08
 EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Simões-PI, 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
 CONTRATO: 025/2021
 PROCESSO Nº: 025/2021
 TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 CONTRATADO: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00.
 CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) – ESTENDIDA PARA 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
 ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES E DÁ OUTRAS

A MESA DIRETORA REMANESCENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com espeque no Inciso XV, combinado com o Inciso XVII do Artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões.

Considerando a vacância do cargo de presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, com a RENÚNCIA em caráter irrevogável do cargo, transmitida pelo então Presidente, vereador LUCIANO CÉSAR DE SOUSA CARVALHO, conforme ofício nº 087, de 31/12/2021, de sua lavra, devidamente lida em plenária, sessão solene realizada dia 04/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo de Presidente da Mesa Câmara Municipal de Simões, Estado do Piauí, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos termos que determina a legislação vigente, o Vereador FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA, Vice-Presidente na atual Gestão 2021/2022, assumirá a Presidência da Mesa Diretora, nesta data, concluindo o mandato de Presidente, Biênio 2021/2022 que se encerrará dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, 04 DE JANEIRO DE 2022.


Francisco Ângelo da Silva
 Vice-Presidente da CMS


Gilson Cândido de Lima
 1º Secretário da Mesa-Diretora


Joaquim Honório da Silva
 2º Secretário da Mesa-Diretora da CMS

A presente Resolução foi aprovada por esta Câmara Municipal e promulgada pela Mesa Diretora aos 04 de janeiro de 2022.

(Continua na próxima página)

Id:0B620261C09112CB



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
 CNPJ: 02.756.151/0001-08
 EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Ofício nº 87/2021 Simões-PI, 31 de dezembro de 2021.

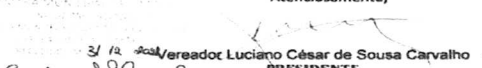
Senhores vereadores,

Conforme estabelece no inciso XV, combinado com o XVII, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões, por assumir a Direção da AVEP na Região da Chapada do Vale do Itaim, que impede de exercer a Presidência da Mesa Diretora desta Colenda Casa, venho através do presente comunicar a minha RENÚNCIA do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, a partir de 1º de janeiro, passando a presidência ao Vice-Presidente da Mesa Diretora conclusão do Biênio 2021/2022, para assumir o ano e Sessão Legislativa de 2022, Vereador Francisco Ângelo da Silva.

Em consequência fica vago o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Quero agradecer a atenção dos meus pares, enquanto permaneci a frente dos trabalhos da Mesa Diretora desta Colenda Casa.

Atenciosamente,


 31 de dezembro de 2021, Vereador Luciano César de Sousa Carvalho
 PRESIDENTE

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (89) 99979 1267. CEP 64.585-000 – Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

ATO DE NOMEAÇÃO

Eu, FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA, pelos poderes que me encontro Investido e resguardo pelo regimento interno casa de Leis de Simões Piauí, para todos efeitos nomeio para o cargo de Vice-presidente o Vereador PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO, consoante o artigo 13 parágrafo 2º do regimento interno.

In verbis:

"Art 13, § 2º - Em caso de vacância de um cargo da Mesa em razão da substituição mencionada no caput, o Presidente poderá nomear outro vereador para suprir a ausência".

Respeitando as leis de minha cidade Estado e país assim declaro e nomeio o novo vice presidente.

Simões - PI, 04 de Janeiro de 2022.


Francisco Ângelo da Silva
Presidente

Id:0F8BD2CAD92F12B0



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021
AUTORIA: Vereadores

EXPEDIENTE DO DIA
Lido na Sessão Ordinária em 04/01/2021

1º SECRETÁRIO DA MESA

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Simões, "Parlamento Jovem" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Simões, o "Parlamento Jovem", compreendendo atividades a eles pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do Poder Legislativo, a ser realizado mensalmente, ou em quando for convocada.

Art. 2º Consistirá o Parlamento Jovem na simulação de sessões legislativas, nas quais, através de vivência dos trabalhos, os jovens, de forma voluntária e participativa, representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposições de caráter exclusivamente educativas, nas suas várias modalidades de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do município, contendo problemas reais da comunidade.

- I- Todas as proposições desenvolvidas pelos integrantes do Parlamento Jovem, deverão ser encaminhadas a secretária da Casa, para que sejam lidas no expediente ordinário da Câmara, com intuito de sugestão legislativa.
- II- As proposições que por ventura vier ser objeto oficial, deverá constar como autoria a Câmara Municipal de Simões, bem como o nome do jovem parlamentar.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

- I - Conhecimento do processo legislativo;
- II - Proporcionar a circulação de informações nas escolas, comunidades e organizações as quais representam, sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Simões;

III - Possibilitar aos jovens o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Simões que mais afetam à população;

V - Proporcionar situações em que os jovens, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI - Despertar o espírito de liderança.

Art. 4º Serão realizados, se necessário convênio, ou trabalho conjunto com a Instituições de Ensino presente no município e/ou região, Secretaria Municipal de Educação de Simões, com as escolas de nível técnico, estaduais, municipais, faculdades e com organizações sediadas no Município de Simões, para a realização do Parlamento Jovem, bem como o apoio da Escola do Legislativo.

Art. 5º Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os jovens que serão envolvidos no Parlamento Jovem, com a participação de professores e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos professores e jovens, bem como a organização das sessões simuladas.

Art. 6º O Parlamento Jovem será implantado mediante a adesão voluntária das escolas de ensino fundamental, médio e superior das redes municipal, estadual, privadas e organizações. As organizações interessadas em participar do Programa manifestar-se-ão através de inscrição junto a Câmara de Vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização do Parlamento Jovem correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Simões.

Art. 8º O número total de membros do Parlamento Jovem, deverá ser de no mínimo 09 e no máximo de 19 integrantes.

I - Cada Escola do Município de Simões poderá indicar um nome como titular e seu respectivo suplente, que após análise da Câmara de Vereadores de Simões, será oficialmente divulgada os nomes que irão compor o Parlamento Jovem;

II - As instituições de ensino do município podem desenvolver, de forma interna, um processo de escolha do representante do Parlamento Jovem e seu respectivo suplente, ficando, a mesma, a cargo de apresentar a Casa Legislativa apenas o nome final do escolhido e respectivo suplente.

III - Em caso de número de inscritos ser excedente ao previsto no caput desse artigo, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, sanar eventuais litígios.

IV - A Câmara de Vereadores poderá abrir um processo de seleção de forma online para escolha dos membros do Parlamento Jovem, bem como apoio de institutos parceiros nessa demanda.

Art. 9º O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Jovem Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente da mesma instituição que representa, que eventualmente poderá exercer o mandato em suplência.

Art. 10º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos Vereadores Estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 11º Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem, prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município dentro das normas constitucionais.

I - A Sessão de Posse, ocorrerá em Sessão Solene na Câmara Municipal de Simões.

Art. 12º A Legislatura terá a duração de um ano, iniciando-se com a posse dos Vereadores e a eleição da Mesa, e ao menos uma sessão legislativa mensal, conforme calendário e cronograma previamente estipulado pela Casa Legislativa.

I - A primeira turma do Parlamento Jovem, poderá ser tutelada por integrantes do Projeto "Qual Sua Resposta?", organizado pelo Instituto Terroá no município de Simões em 2021;

Art. 13º O Vereador do Parlamento Jovem, deverá se apresentar nas sessões identificados por crachá que será fornecido pela Câmara Municipal de Simões.

(Continua na próxima página)